

E-mail Contatos Agenda Tarefas Preferências PEDIDO DE ESCLA

Fechar

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Arquivar

Apagar

Spam

Ações

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE Nº 16/2023



De: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br

Para: "licitacoes" <licitacoes@conquistaservico.com.br>

Boa tarde, Rafaela

Questionamento 01: Não existe prestadora do referido serviço na Entidade competente.

Questionamento 02: Sim.

Questionamento 03: Esta pergunta não se relaciona com nenhuma exigência de habilitação descrita no item 17.3 exige apresentação de documentação elaborada por Contador, cuja análise a ser feita, :

Att.,

Débora Aguiar - CPL



De: "licitacoes" <licitacoes@conquistaservico.com.br>

Para: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br

Prezado, bom dia!

Solicito esclarecimento referente a licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de serviços de prestação de serviços de apoio.

QUESTIONAMENTO 01: Qual é a atual empresa prestadora dos serviços?

QUESTIONAMENTO 02: A empresa poderá apresentar as declarações, propostas e documentos devidamente assinados por meio de certificado digital do representante legal da empresa?

QUESTIONAMENTO 03: As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.